

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS – AEBMG

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 006/2025

A **Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG** torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da **Cotação Prévia de Preços nº 006/2025**, destinada à **aquisição de materiais médico-hospitalar**, no âmbito do Termo Aditivo do convênio nº 01.003.806.24.18, firmado entre AEBMG e o Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em observância às disposições:

- Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- Lei nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990;
- Portaria SMSA/SUS BH nº 182/2020;
- Resolução SES/MG nº 9.167, de 21 de dezembro de 2023.

O **Termo de Referência**, contendo as especificações dos itens e condições de participação, encontra-se disponível no **Anexo I deste edital**, bem como a **Minuta de Contrato**, e afixado no quadro de avisos da AEBMG.

1. Objeto

O presente edital tem por objeto a aquisição de **Reanimador Pulmonar Manual**, observando os critérios de qualificação técnica do fornecedor, melhor especificação técnica e menor prazo de entrega.

2. Envio das Propostas

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até **02/11/2025, às 17h00 (horário de Brasília)**, impreterivelmente.

Propostas recebidas após esse horário, sejam físicas ou eletrônicas, serão desconsideradas, independentemente do motivo do atraso.

Endereço para entrega física:

Setor de Compras – Hospital Evangélico de Belo Horizonte / AEBMG

E-mail para envio eletrônico: lidiane.silva@he.org.br

Observação: cada arquivo enviado deverá ter **no máximo 1 MB**.

3. Formato das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas em **papel timbrado da empresa proponente**, contendo obrigatoriamente:

- Número do **CNPJ** da empresa;
- Data de emissão do documento;
- **Assinatura do representante legal** da empresa, devidamente autorizado;

- Prazo de validade da proposta comercial **mínimo de 90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

4. Condições Gerais

- O não atendimento às exigências acima poderá implicar a **desclassificação da proposta**;
- A participação na cotação implica **aceitação plena e irrestrita** das condições deste Termo de Referência

5. Divulgação do Vencedor

A divulgação do vencedor ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento da cotação.

6. Autorização de Fornecimento

O resultado poderá ser contestado no prazo de **24 horas**. Após este prazo, será enviado o **contrato de compra e venda** para o fornecedor vencedor, não cabendo mais contestação.

7. Qualificação Técnica

- Não será aceita a reprodução literal ("**Ctrl C / Poltrona de Hemodiálise Ctrl V**") da descrição técnica do Termo de Referência.
- Cada fornecedor deverá apresentar **descrição técnica detalhada e completa** da configuração do equipamento ofertado (quando aplicável).
- A assistência técnica deverá ser realizada por profissional habilitado da empresa, sediada em Belo Horizonte ou Região Metropolitana, com agilidade na execução de manutenções (quando aplicável).
- Disponibilidade de **empréstimo de equipamento substituto** para manutenções que ultrapassem 5 (cinco) dias, durante o período de garantia (quando aplicável).
- Peças de reposição devem estar disponíveis pelo fabricante por, no mínimo, **5 (cinco) anos** a contar da emissão da nota fiscal (quando aplicável).
- O fornecedor deverá disponibilizar o equipamento em funcionamento junto a clientes (hospitais, clínicas, etc.) para **visitação e avaliação técnica** (quando aplicável).

8. Especificações Técnicas

Conforme Anexo I e Minuta de Contrato em anexo.

Os prazos de garantia começam a contar a partir da entrega técnica dos produtos, instalação e treinamento operacional (quando aplicável).

9. Valor da Proposta

Todas as despesas, incluindo impostos, frete, instalação e treinamento (quando aplicável), deverão estar **inclusas no valor final da proposta**.

10. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** após a entrega e conferência da nota fiscal, condicionado à liberação do recurso pelo **Ministério da Saúde**.

A Nota Fiscal do material fornecido deverá conter os seguintes dados:

- a) Nº Convênio;
- b) Nº Cotação Prévia de Preços;
- c) Nº Ordem de Compra – OC.

11. Prazo e Local de Entrega

A mercadoria deverá ser entregue no endereço:

Rua Dr. Alípio Goulart, nº 25, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30220-330

O prazo máximo de entrega será de **60 (sessenta) dias** após a liberação do recurso pelo Ministério da Saúde, conforme proposta vencedora.

Em caso de descumprimento, a situação será encaminhada ao **Setor Jurídico da AEBMG** para as providências cabíveis.

12. Requisitos para Participação

- O fornecedor deverá estar cadastrado no **SICAF**;
- Apresentar **certidão de inexistência de pendências fiscais**, com data compatível com a entrega da proposta.

13- Informações da Contratante:

Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG

Endereço: Rua Dr. Alípio Goulart, nº 25 – Bairro Serra, Belo Horizonte/MG

CNPJ nº: 17.214.743/0001-67.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2025



Euler Borja/Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote Global:

Valor estimado Total Global: R\$ 1.922,66.

Item 01 Objeto:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Reanimador Pulmonar Manual (Ambu) Adulto

Quantitativo 12 (doze) unidades

- O reanimador pulmonar manual (Ambu) deve ser destinado à ventilação manual de pacientes
- adultos, adequado ao uso hospitalar, em emergências e transporte.
- Capacidade do balão auto inflável: aproximadamente 1600 mL, com volume corrente mínimo
- de 600 mL.
- Material: silicone ou PVC atóxico de grau médico, livre de látex.
- Deve possuir válvula unidirecional antirrefluxo, que impeça a reinalação do ar expirado.
- Conector padrão 75122 mm conforme ISO 5356-1.
- Reservatório de oxigênio com conector para acoplamento em rede ou cilindro.
- Máscara facial anatômica, transparente, que permita visualização do vedamento e
- monitoramento do paciente.
- Deve permitir autoclavagem ou desinfecção de alto nível.
- Deve possuir tubo de oxigênio incluso.
- Pressão de abertura da válvula de alívio de segurança: aproximadamente 60 cmHzO.
- Todos os componentes devem ser resistentes à esterilização e de fácil desmontagem e limpeza.
- O equipamento deve atender às normas da ANVISA e às normas técnicas ABNT NBR ISO 10651-
- 4 (aparelhos de reanimação manual).

2. Documentação Exigida

- Registro do produto na ANVISA.
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação.
- Manual técnico e de instruções em português, com descrição detalhada do modo de uso,
- limpeza e esterilização.
- Laudo de conformidade ou declaração de atendimento à ABNT NBR Iso 106s1-4.

3. Serviços Incluídos

- Entrega no Hospital Evangelico com frete incluso.

Treinamento prático de uso e manutenção básica para a equipe técnica e assistencial (quando aplicável).

4. Garantia

Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e materiais, sem custo adicional para a instituição.

Garantias superiores a 12 meses serão consideradas diferenciais competitivos.

5. Referências Técnicas

Iso 5356-1, tSO 10651-4, tSO 13485, tSO 7964, EN 1789

Belo Horizonte 21 de outubro de 2025.

Gabriela Paranaíba Lima
Farmacêutica - CRF/MG nº 43604
Coordenadora de Suprimentos
Associação Evangélica Beneficente
de Minas Gerais - AEBMG

Claudio Philippe F. Castro
Coord. Fisiologia Multidisciplinar
CREFITO 4 839263-F
Hospital Evangélico de Belo Horizonte

Item 02- Objeto: Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)

Quantidade: 01(uma) unidade

1. Especificações Técnicas:

O reanimador pulmonar manual pediátrico deve ser destinado à ventilação manual de pacientes pediátricos (aproximadamente 10-30 kg), adequado ao uso hospitalar e emergencial.

Capacidade do balão auto inflável: aproximadamente 500 mL, com volume corrente mínimo de 150 mL.

Material: silicone ou PVC atóxico de grau médico, livre de látex.

Deve possuir válvula unidirecional antirrefluxo.

Conector padrão 75122 mm conforme ISO 5356-1.

Reservatório de oxigênio com conector para acoplamento em rede ou cilindro.

Máscara facial anatômica e transparente, compatível com o uso pediátrico.

Deve permitir autoclavação ou desinfecção de alto nível.

Deve possuir tubo de oxigênio incluso.

Pressão de abertura da válvula de alívio de segurança: aproximadamente 40 cmH₂O.

Todos os componentes devem ser resistentes à esterilização e de fácil desmontagem e limpeza.

O equipamento deve atender às normas da ANVISA e às normas técnicas ABNT NBR ISO 10651-

2. Documentação Exigida:

Registro do produto na ANVISA.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

Manual técnico e de instruções em português, com descrição detalhada do modo de uso, limpeza e esterilização.

Laudo de conformidade ou declaração de atendimento à ABNT NBR tso 106s1-4.

3. Serviços Incluídos:

Entrega no Hospital Evangélico com frete incluso.

Treinamento prático de uso e manutenção básica para a equipe técnica e assistencial.

4. Garantia

Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e materiais, sem custo adicional para a instituição.

Garantias superiores a 12 meses serão consideradas diferenciais competitivos

5. Referências Técnicas:

Iso 5356-1, tSO 10651-4, tSO 13495, tSO 7g64, EN 17gg.

Belo Horizonte 21 de outubro de 2025.

Gabriela Paranaíba Lima
Farmacêutica - CRF/MG n° 43604
Coordenadora de Suprimentos
Associação Evangélica Beneficente
de Minas Gerais - AEBMG

Claudio Philippe F. Castro
Coord. Fisiologia Multidisciplinar
CREFID 439243-F
Hospital Evangélico de Belo Horizonte

Anexo II
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE
XXXXXX

xxxx XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº xxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxx neste ato representada xxxxxxxx na forma de seu contrato social, doravante denominada VENDEDORA.

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, com sede a Rua Dr. Alípio Goulart, 25, Serra, Belo Horizonte/MG CEP: 30220-330, inscrito no CNPJ sob n.º. 17.214.743/0001-67, neste ato representada na forma de seu estatuto, por seu Presidente Euler Borja doravante denominado COMPRADORA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Compra e Venda de Equipamentos Diversos que se regerá pelas normas da Legislação Civil Brasileira vigente, e pelas cláusulas e condições descritas no presente.

DO OBJETO:

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a venda por encomenda de maty
Conforme composição abaixo:

Características Gerais:

Conforme anexo da Cotação Prévia de Preços

Parágrafo Primeiro:

Faz parte integrante deste instrumento a proposta enviada em xxxx nºxxxx.

Parágrafo Segundo:

A VENDEDORA declara ser a legítima proprietária dos equipamentos, e seus componentes, objeto do presente instrumento.

DO PREÇO:

Cláusula 2ª. Pela compra dos equipamentos objetos deste contrato a COMPRADORA pagará a VENDEDORA o valor de R\$ xxxxx, com condições de pagamento nos termos na cláusula 3ª.

Parágrafo único: Estão inclusos no valor expresso acima todas as despesas com transporte, entrega, instalação, garantia, treinamento de utilização e todos os tributos decorrentes do presente negócio

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula 3ª - Os equipamentos objetos deste contrato será pago mediante TED de uma única parcela, no valor integral anteriormente ajustado, na conta corrente de n.º xxxx, da agência de n.º xxxxxx, do Banco xxxxx, de titularidade da VENDEDORA, vencível até no 5º (quinto) dia úteis contados, da entrega e conferência da nota fiscal, instalação e treinamento (quando for o caso) na sede da COMPRADORA; a partir do recebimento da nota fiscal pelo setor financeiro, após liberação do recurso pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Primeiro: As partes convencionam que o simples depósito bancário terá a finalidade de comprovar o pagamento para todos os fins de direito,

Parágrafo Segundo:

A COMPRADORA declara, para todos os fins de direito que os recursos utilizados para a celebração do presente instrumento são decorrentes do Terceiro Termo de Cooperação 001/2023. Convênio 01.018.264.23.70, celebrado entre a COMPRADORA e o Ministério da Saúde.

DA CONFIRMAÇÃO DA COMPRA:

Cláusula 4ª. A formalização do presente confirma a compra, tornando obrigatório o adimplemento pelas partes, bem como produzindo todos os efeitos nos termos da Legislação Civil Brasileira.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

Cláusula 5ª. A entrega dos equipamentos será efetuada pela VENDEDORA.

Parágrafo primeiro: A COMPRADORA disponibilizará o local físico adequado, segundo as especificações prévias fornecidas pela VENDEDORA, para que essa proceda à entrega e instalação do equipamento, deixando-o pronto para a utilização.

Parágrafo segundo: Todas as despesas com frete, deslocamento, hospedagem dos especialistas, treinamento (application) de preparação do local de instalação dos equipamentos necessitam vir inclusos no orçamento estando disponíveis para os treinamentos pelo menos 30 horas operacionais, a serem utilizadas conforme solicitação prévia, mediante verificação e disponibilidade em qualquer período dos primeiros 12 meses após instalação.

Parágrafo terceiro: O serviço de instalação consiste na montagem elétrica e mecânica, calibração e testes finais de funcionamento. Para instalação e testes finais, a VENDEDORA disponibilizará seu corpo técnico treinado, que realizará a montagem, ajuste e calibrações dos equipamentos com procedimentos recomendados pelo fabricante para este propósito.

Parágrafo quarto: Fica estabelecido que até a data da entrega dos equipamentos, o local de instalação deve estar em plenas condições de recebimento do objeto deste contrato.

DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

Cláusula 6ª Os equipamentos de possuir garantia contratual de manutenção (Corretiva e Preventiva), incluindo o valor da proposta, de Pelo menos 12 meses. A VENDEDORA também se compromete a entregar os equipamentos com as exatas especificações descritas neste instrumento e na proposta anexa a ela, sob pena de se responsabilizar por efetuar as respectivas adequações, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Primeiro. A VENDEDORA terá o prazo de 48h para realizar as adequações dos equipamentos, conforme as especificações, sob pena de aplicação da penalidade prevista no parágrafo único da cláusula nona.

Parágrafo Segundo. As peças de reposição para o equipamento proposto deverão estar disponíveis pelo fabricante por prazo não inferior a 05 (cinco) anos da emissão na nota fiscal.

DO TREINAMENTO OPERACIONAL:

Cláusula 7ª. A VENDEDORA, Treinamentos (application) disponíveis de pelo menos 30 horas operacionais, a serem utilizadas conforme solicitação prévia, mediante verificação e disponibilidade em qualquer período dos primeiros 12 meses após instalação com o COMPRADOR.

As aplicações serão realizadas de segunda à sexta-feira (exceto feriados) durante o horário comercial.

ESPECIFICAÇÃO DAS MANUTENÇÕES.

Cláusula 9ª. Estarão cobertas somente as peças que apresentarem defeitos que não tenham sido provocados por agentes externos ao sistema.

PRAZO DE ATENDIMENTO PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA

O **primeiro atendimento remoto** deverá ser realizado em até **24 (vinte e quatro) horas** após a abertura do chamado.

O **atendimento presencial** deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas** após a abertura do chamado.

PRAZOS DE RESOLUÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva deverá ser concluída:

- **Até 15 (quinze) dias**, caso seja possível a utilização de peças ou componentes disponíveis em estoque nacional;
- **Até 30 (trinta) dias**, caso seja necessária a importação de peças ou componentes.

Parágrafo único: A **VENDEDORA** ficará sujeita a **multa diária de 2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos acima, sem prejuízo de indenizações por eventuais perdas e danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:

Cláusula 10ª - O equipamento será entregue no Almoxarifado do Hospital Evangélico de Belo Horizonte, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00hs no endereço indicado no preâmbulo do presente instrumento.

DO PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos bens/serviços objeto deste contrato deverá ser realizada **em até 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da ordem de compra e data de assinatura do contrato e, expedida pela Gerência de Suprimentos e Logística / Compras do Hospital Evangélico de Belo Horizonte

Parágrafo único: O não cumprimento do prazo estipulado sujeitará a **VENDEDORA** à **multa diária de 2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 12ª -Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do contrato e os termos e condições da proposta prevalecerá o contido neste Instrumento.

Cláusula 13ª. Quaisquer modificações ou adendos a este instrumento deverão ser feitos por escrito e firmadas pelos respectivos representantes legais das partes.

Cláusula 14ª. A **VENDEDORA** responde pela evicção de direito.

Cláusula 15ª. Esse contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável obrigando as partes por si e sucessores, em fazê-la sempre boa, firme e valiosa, em qualquer tempo e lugar.

Cláusula 16ª. A **COMPRADORA** e a **VENDEDORA** cumprirão suas obrigações, eximindo-se dessas apenas nas comprovadas situações de caso fortuito, força maior ou acordo expresso.

Cláusula 17º. A responsabilidade quanto à integridade dos equipamentos objetos do presente contrato é de inteira responsabilidade da VENDEDORA, sendo que essa somente será transferida com a propriedade do bem, quando a instalação e teste de bom funcionamento no estabelecimento da COMPRADORA.

Cláusula 18º. O presente contrato é extensivo às partes e seus sucessores a qualquer título, obrigando-se a cumpri-lo em todas as suas condições.

DA LEGISLAÇÃO E FORO:

Cláusula 19º. O presente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda reger-se-á pelas leis da República Federativa do Brasil e as partes elegem o foro da Capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, MG XX de XXXXXXX de 2025.

Vendedora: _____

Comprador:

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS

Testemunha 1

Nome: Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

RG:

CPF: